



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	: DSG-G.JRPC-9029/2013
PROCESSO TC/MS	: TC/119725/2012
PROTOCOLO	: 1353680
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RESPONSÁVEL	: JOSÉ GILBERTO GARCIA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2012
OBJETO DA ATA	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA)
PROCEDIMENTO	: PREGÃO Nº 84/2012
LICITATÓRIO	
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME PARAISO ALIMENTOS LTDA - ME R. T. SAKAI & CIA - ME ZILDA BATISTA MARTINS ZILDA - EPP

DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, 1ª parte, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, conforme dispõe a regra do parágrafo único, do art. 4º, da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 16 de outubro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator